



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP	PROTOCOLO Nº. 0303134/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 11923/2011/001/2011	LOC	DEFERIMENTO

Empreendimento: CONSORCIO SERVENG EMPA	
CNPJ: 12.488.773/0002-29	Município: Santa Vitória

Bacia Hidrográfica: Rio Paraná	Sub Bacia: Córrego do Segredo
--------------------------------	-------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10 -01 -4	Usina de produção de concreto comum	3
C-10 -02 -2	Usina de produção de concreto asfáltico	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Área de Formação
Flávia Maria de Senna Oliveira	Engª Ambiental
Antonio Venâncio Neto	Engº Civil
Julio César de Melo Franco Filho	Engº Civil
Mariano Silva Neto	Engº Civil
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Engenheiro Florestal
Flávio de Oliveira	

Relatório de vistoria: 137/2011	DATA: 02/12/2011
---------------------------------	------------------

Data: 18/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Consórcio Serveng Empa**, inscrito no CNPJ nº. 12.488.773/0002-29 veio através do P.A. COPAM nº. 11923/2011/001/2011, requerer a Licença de Instalação Corretiva para a atividade de produção de concreto asfáltico e concreto comum. A classificação do empreendimento, segundo a DN 74/04, é CLASSE 3 devido a sua produção bruta ser equivalente a 60 t/hora (usina de produção de concreto asfáltico) e 60 m³/hora (usina de produção de concreto comum) respectivamente.

Com o objetivo de aprovação dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento e a atividade, a empresa protocolou em 07/06/2011 o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, referente à Licença de Instalação, e consequentemente a documentação foi formalizada em 01/10/2011.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o empreendimento em 02/12/2011, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº. 137/2011. Os itens que mereceram considerações foram listados no ofício de informações complementares Nº. 3195/2011 e entregue ao empreendedor em dezembro/2011.

Durante esta vistoria ao empreendimento para fins de concessão de LIC, conforme solicitado constatamos que o mesmo já se encontrava em operação, foi realizada então a reorientação do processo, onde o mesmo passou a ser analisado como LOC e o empreendimento foi autuado (Auto Infração nº. 44462/2011; Auto Fiscalização nº. 84338/2011) conforme determina o Decreto 44.844/2008.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Engenheira Ambiental Sra. Flávia Maria de Senna Oliveira e pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Flávio de Oliveira, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Assim, o presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Consórcio Serveng Empa, localizado às margens da Rodovia BR 364, entroncamento com a BR 365, no município de Santa Vitória - MG.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A usina de asfalto pertence ao Consórcio formado entre as construtoras Serveng e Empa e tem por finalidade dar suporte ao cumprimento do contrato celebrado entre elas e o Ministério do Transporte através do DNIT, visando implantar melhorias no trecho de 75,6 Km da BR 364/MG no subtrecho entroncamento BR 461.

A área onde a usina se encontra instalada pertence a terceiros (AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA), assim, através de carta de anuênciam foi autorizada à permanência em uma área de 1,22 hectares.

Atualmente com 12 funcionários na fase de operação, trabalhando 8 horas/dia, a usina estima permanecer no local somente o tempo necessário para execução de pavimentação do trecho citado. O canteiro, então provisório, foi instalado no local em fevereiro/2011 e encontra-se em operação aproximadamente desde junho/2011.

A empresa atua no segmento de produção de concreto asfáltico a quente e concreto comum, para pavimentação de vias, para acabamento das bases previamente compactadas e preparadas para esse fim. O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente e o concreto comum é uma mistura composta principalmente por cimento comum.

As matérias-primas são representadas pelos sólidos minerais: areia, brita, pó de brita e filler, onde os fornecedores destes devem sempre possuir licença ambiental em vigência. Estas matérias-primas entram na mistura quantitativa e qualitativamente conforme qualidade que se pretende obter na mistura que é denominada de agregado no asfalto. Estas são estocadas a céu aberto dentro dos limites da usina em forma de pilhas cônicas distintas. Outros insumos são CAP 20 e óleo BPF que são fornecidos pela Petrobrás.



O processo de produção do CBUQ consiste basicamente na mistura desses agregados ao CAP 20 que é feita a partir de silos dosadores. O CAP 20 antes da mistura é pré-aquecido através de uma caldeira térmica e mantido quente durante toda a etapa de produção.

Todo o sistema é mantido monitorado através de uma casa de comando, onde são verificadas as condições do equipamento como também os quantitativos da matéria-prima utilizada.

A usina possui 02 tanques de emulsão CM 30 móvel sem bacia de contenção, porém o mesmo se encontra em local impermeabilizado, possui ainda 02 tanques de CAP 20 (cimento asfáltico de petróleo) com capacidade de armazenamento de 30.000 litros e 02 tanques de BPF (baixo ponto de fluidez) com capacidade de armazenagem de 30.000 litros cada, contidos em bacia de contenção totalmente fechada. Foi apresentado um termo de compromisso da usina onde a mesma se compromete a manter o tanque de emulsão móvel sempre em local impermeabilizado.

Há um pequeno tanque para abastecimento com capacidade de armazenamento total de 3 m³ de diesel, o mesmo possui bacia de contenção porém a área destinada ao abastecimento necessita de impermeabilização e direcionamento do efluente para caixa separadora de água e óleo.

O local de armazenamento de óleo e graxas são devidamente protegidos, fechados e com piso impermeabilizado.

A energia elétrica segundo informado é proveniente da concessionária CEMIG e foi constatado um gerador “stand by” que necessita de bacia de contenção. Foi constatado “in loco” como infra-estruturas de apoio: escritório, sanitário e refeitório.

A previsão para finalização das obras e retirada do canteiro provisório está prevista para outubro de 2012. Foi apresentado um pré-projeto para recuperação desta área. Para fins da confirmação da desativação da usina deverá ser comunicado à SUPRAM TMAP por meio formal a data de paralisação das atividades; e ainda a execução do plano de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

recuperação da área, visando à mitigação do dano ambiental causado pela atividade. Este plano completo deverá ser apresentado com cronograma de execução e ART conforme condicionado no anexo I deste parecer.

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano é adquirida na cidade de Santa Vitória (galões de água mineral). A água utilizada no processo industrial (aspersão das vias) é proveniente de 03 captações em corpo d'água, devidamente regularizadas junto ao IGAM.

Hoje o empreendimento possui frota de veículos composta por 10 caminhões e uma pá carregadeira.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em área rural, onde a posse da propriedade pertence a terceiros que arrenda parte da área para a empresa AREMIX (contrato de arrendamento anexo ao processo) a empresa por sua vez, cedeu a área (1,22 hectares) para a Usina de produção de asfalto conforme anuênciia também anexa aos autos.

Durante a vistoria realizada não foi possível constatar a existência da Reserva legal por falta de informação, assim solicitamos um laudo técnico que foi apresentado constatando que a reserva sob o aspecto de conservação se encontra protegida com cercas para vedarem a entrada de gado.

As áreas de RL estão inseridas no bioma cerrado que pode ser classificado como: cerradinho leve, cerrado médio, cerrado e cerradão, com árvores adultas bem estruturadas.

A área total do imóvel onde se situa a usina é de 3.737,86,25 hectares (Matricula nº. 27.471) e a sua RL é de **747,57,45** hectares

As áreas destinadas a reserva legal são divididas em 05 glebas, sendo elas:



Gleba	Área da Gleba (hectares)
Gleba 1	52,00
Gleba 2	270, 85,05
Gleba 3	117, 84,60
Gleba 4	192,00
Gleba 5	114,87,60
Área total RL:	747,57,45 há

O laudo técnico foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Flávio de Oliveira, onde o mesmo se responsabiliza pelas informações prestadas e descritas acima.

4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano é adquirida na cidade de Santa Vitória (galões de água mineral).

Para fins de consumo industrial são utilizadas as seguintes captações:

- 03 captações em curso d'água já regularizadas junto ao IGAM conforme processos nº. 07877/2011; 07878/2011 e 07879/2011.



6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Resíduos sólidos - o lixo doméstico é recolhido pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória e as sucatas e material reciclável deverão ser destinados a empresas especializadas e licenciadas ambientalmente. Deverá ser informado a SUPRAM TMAP o destino de tais resíduos através do Programa de Automonitoramento detalhado no Anexo II deste parecer.

- Ruídos - os funcionários sempre fazem uso dos equipamentos de proteção individual e para minimizar os ruídos, as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas com vistas a funcionarem sempre dentro dos parâmetros.

- Efluente Industrial – a produção de CBUQ não utiliza água em seu processo produtivo, porém em virtude do pátio de usinagem ser a céu aberto recebendo águas de chuva além de limpezas periódicas, o empreendimento deverá realizar a impermeabilização e direcionar, através de canaletas, o efluente contaminado com óleo para uma caixa separadora de água e óleo.

- Efluentes sanitários – o efluente sanitário gerado no estabelecimento é destinado a uma fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

- Efluente atmosférico – os efluentes atmosféricos na área da usina são gerados por uma caldeira movida a óleo BPF, em que a medida de controle instalada visando minimizar o impacto é o filtro de manga; Com relação ao manuseio de matéria prima e movimentação de veículos são adotadas medidas como aspersão das vias por meio de caminhão pipa, aspersão da matéria-prima estocada e aspersão durante o processo produtivo (correias transportadoras e britador); Há também um secador rotativo que possui um sistema de filtragem constituído de um exaustor centrífugo com regulagem de vazão que secciona os gases provenientes da combustão no secador para o filtro de manga. O pó retirado do filtro de manga volta direto para o secador sendo reaproveitado no processo produtivo. Ainda deverão ser realizadas, conforme condicionado no anexo II deste parecer, análises semestrais para constatar se as emissões de particulados estão de acordo com a legislação pertinente.



- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, embalagens contaminadas com óleo, etc.) – os vasilhames utilizados no transporte e armazenamento de óleos e graxas são devolvidos aos fornecedores para destinação final desse material, já outros tipos de resíduos deverão ser destinados à empresas ambientalmente regularizadas para estes fins.

- Ruídos – são minimizados com o uso de EPI's pelos funcionários, além disso, a empresa deverá estabelecer manutenções preventivas nas máquinas, visando a regulagem das mesmas. Considerando que o empreendimento se localiza em zona rural, e não há moradores próximos, o impacto para a sociedade é mínimo.

- Resíduos oleosos – há a ocorrência no caso de derramamento dos tanques de armazenagem de combustível, CAP 20, Óleo BPF e CM 30. Para este, há dois tanques moveis de 30.000 litros locados sobre local impermeabilizado. Neste caso os mesmos estarão inseridos em bacia de contenção e o efluente poderá ser bombeado ou interligado a caixa separadora de água e óleo que foi instalada no local.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de 6 (seis) anos para a atividade Usina de produção de concreto



asfáltico e concreto comum a Consórcio Serveng EMPA, localizada no município de Santa Vitória, na BR 364 MG entrocamento com a BR 365 MG, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 18/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11923/2011/001/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Consórcio Serveng Empa		
Atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico; Usina de produção de asfalto comum		
Endereço: BR 364 MG entroncamento com a BR 365 MG		
Município: Santa Vitória		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Adquirir matéria-prima de empresas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando a impermeabilização da área de carregamento do produto de forma que haja uma contenção e direcionamento dos efluentes para caixa separadora de água e óleo.	30 dias.
3	Apresentar plano completo de desativação e recuperação da área impactada, com cronograma de execução e ART do responsável técnico. <u>OBS: Caso haja alguma mudança na data de desativação do canteiro, a SUPRAM TMAP deverá ser imediatamente comunicada.</u>	45 dias antes da desativação do canteiro
4	Ao encerramento das atividades comprovar a desmobilização e reabilitação ambiental da área ocupada, como também das áreas de disposição de resíduos, efluentes e outras áreas de apoio alteradas, restabelecendo as condições originais dos sítios ocupados. <u>Obs: Na recuperação dessas áreas deverão ser observados os dispositivos da legislação ambiental e os compromissos na emissão do licenciamento ambiental.</u>	Ao término das atividades
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
6	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

*Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM N°.: 11923/2011/001/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Consórcio Serveng Empa	
Atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico; Usina de produção de asfalto comum	
Endereço: BR 364 MG entroncamento com a BR 365 MG	
Município: Santa Vitoria	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída da Fossa Séptica	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	Anual
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo do lavador de máquinas e veículos e do posto de abastecimento	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do secador rotativo	Material Particulado, SO _x e NO _x .	Semestral
Chaminé da caldeira	Material Particulado, SO _x e NO _x .	Semestral



Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informados os dados operacionais e identificação do equipamento no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	
(*)1– Reutilização		6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração										

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.



O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.